



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

um legislativo para todos

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2020, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BALAS E EMPRESA IARAI SANTOS SOUSA COMERCIO - ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, estabelecida na Rua José Coelho Noletto, nº 2008, Bairro Potosi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada pelo Presidente da Casa **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Figueiredo, s/n, Bairro São Luis, nesta cidade de Balsas-MA, portador do CPF nº 003.702.043-95, Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IARAI SANTOS SOUSA COMERCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Pe. Alcides Zanella, Q. 16, Lote 3, nº 51, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade Balsas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº: 13.819.017/0001-17, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Iarai Santos de Sousa**, brasileira, portadora do RG nº 000028509294-4 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 832.056.243-00, residente e domiciliada na no mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições expressas no Pregão Presencial nº 02/2020, Processo nº 007/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, celebram o presente instrumento de contrato, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

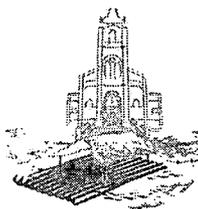
1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral para a Câmara Municipal de Balsas, de forma parcela, ao longo do exercício de 2020, em conformidade com os itens e quantidade, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2020 e na proposta de preços apresentada pela contratada, partes integrantes deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Este instrumento contratual tem como valor global o montante de **R\$ 24.195,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e cinco reais)**, conforme valores unitários transcritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2	1.000	Pct	Água Mineral natural sem gás, garrafa de 500ml, pacote com 12 unidades.	13,45	13.450,00
3	350	Pct	Água Mineral natural com gás, garrafa de 500ml, pacote com 12 unidades.	14,80	5.180,00
4	350	Pct	Água Mineral sem gás garrafa de 1.500ml, pacote com 6 unidades.	15,90	5.565,00

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO



3.1 O contratado deverá fornecer água mineral, parceladamente, de acordo com a quantia solicitada pela Câmara Municipal de Balsas, sendo que a quantia deverá ser entregue em até 2 horas após o pedido.

3.2 No ato da entrega dos pedidos, o contratado retirará a requisição, junto ao funcionário responsável da Câmara Municipal, contendo a quantia solicitada; as requisições correspondentes àquele mês deverão ser entregues em anexo à nota fiscal para conferência.

3.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Balsas, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, na cidade de Balsas-MA, correndo por conta da empresa vencedora do certame as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

4.1 O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2020 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

4.2 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1 Nos preços dos produtos constantes no objeto deste contrato não haverá reajustes, exceto por motivos devidamente comprovados e anuência da Câmara Municipal de Balsas-MA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada na Câmara Municipal de Balsas, Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor encarregado pelo recebimento.

6.2 A Câmara Municipal de Balsas se reserva o direito de vistoriar aleatoriamente quando da entrega da água, e se houver alguma irregularidade quanto à troca de produtos propostos por outros de marcas ou qualidade diferentes, ou ainda, com relação às quantidades, o Contratante poderá:

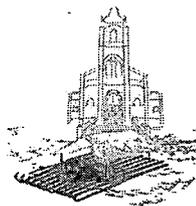
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (duas) hora, contado do momento da entrega, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do momento da entrega, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria da Câmara Municipal de Balsas, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo:

- a) Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 02/2020 e do presente Contrato).
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- c) Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- d) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e ainda, não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- e) O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através Gerência da Tesouraria da Câmara Municipal de Balsas-MA.
- f) A fiscalização deste contrato será realizada pela Diretoria de Compras e Orçamento, conforme Portaria nº \_\_\_ da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

8.1 A CONTRATANTE ou a CONTRATADA, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeito à correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES**

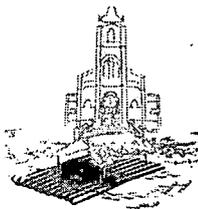
9.1 A despesa decorrente desta licitação será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**01.01 – Câmara Municipal de Balsas**  
**01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal**  
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso - Repasse da Prefeitura Municipal de Balsas**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESCISÕES**

Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos e dos produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS-MA**

um legislativo para todos

c) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega das caixas e galões de água, assim como a de seus superiores;

d) A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Diretoria de Compras e Orçamento.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Balsas nos casos previstos nos itens "a" a "c", supracitados;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 02/2020, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Balsas;

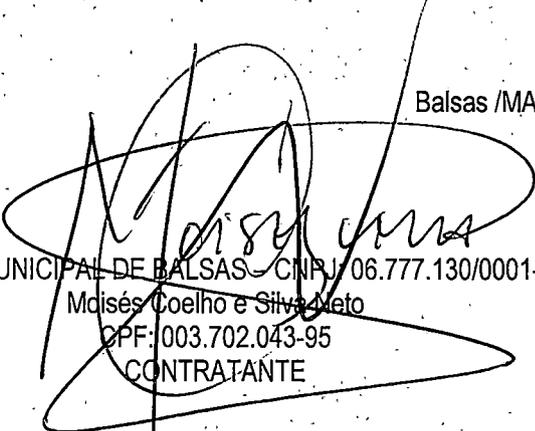
c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores.

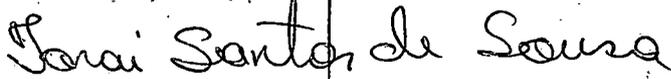
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Balsas, Estado do Maranhão.

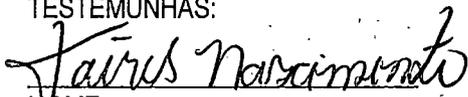
Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Balsas /MA, 04 de março de 2020.

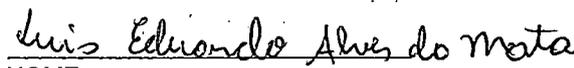
  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ: 06.777.130/0001-11  
Moisés Coelho e Silva Neto  
CPF: 003.702.043-95  
CONTRATANTE

  
IARAI SANTOS SOUSA COMERCIO - ME - CNPJ: 07.179.454/0001-10  
Iara Santos de Sousa  
CPF: 832.056.243-00  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME:  
CPF:

615.497.563-54

  
NOME:  
CPF: 040.063.693-01

4